PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO



ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 35669-000

LEI Nº 918

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao Vasco Futebol Clube desta cidade, pôr um período de 06(seis) meses, ficando para tanto autorizado a realizar despesas até o limite de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º- Para ocorrer as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - Os recursos destinados ao crédito especial autorizado no artigo 2º desta lei, decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, ou excesso de arrecadação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO



ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 35669-000

cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 1º de abril de 1997

Cláudio Valadares Filgueitas Prefeito Municipal